



**DEPARTAMENTO DE DESENHO E TECNOLOGIA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ERGONOMIA**

(Aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 1743-CONSEPE, 31 de agosto de 2018)

**EDITAL AGEUFMA Nº 88/2023-Retificado em 06/03/2024**

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO**, da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 06 de março a 06 de abril de 2024, as inscrições para a seleção ao Curso de Especialização em Ergonomia, por via remota, obedecendo aos seguintes requisitos:

**I. CURSO:** Capacitar os alunos a definirem o campo de ação da Ergonomia - através de seu objeto de estudo, objetivos e métodos – de forma a poderem intervir, a partir do corpo de conhecimentos adquiridos, em ações ergonômicas diante de condições adversas na relação do Sistema Homem-Tarefa-Máquina. Tais profissionais estarão, a partir da aquisição dos conhecimentos advindos da Ergonomia, aptos a detectar, analisar, diagnosticar e intervir em situações adversas aos usuários e operadores de produtos industriais e de consumo, produtos fisioterapêuticos e médico-hospitalares, ambientes e postos de trabalho, sistemas de informação e transporte.

**II. CLIENTELA:** poderão se candidatar ao processo seletivo para o Curso de Especialização em Ergonomia oferecido pelo Departamento de Desenho e Tecnologia (DEDET), Graduados(as) em Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC em áreas afins aos objetivos e conteúdos programáticos estabelecidos à Especialização que correspondem aos(as) graduados(as) em Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Enfermagem, Medicina, Educação Física, Fisioterapia e Reabilitação, Terapia Ocupacional, Psicologia, Administração, Arquitetura e Design (Desenho Industrial). Outros cursos não relacionados neste item poderão ser aceitos, a critério da comissão de seleção, desde que compatíveis com os objetivos do curso.

**III. INSCRIÇÕES:** O período de inscrição do curso será entre 06 de março a 06 de abril de 2024.



A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA, acesso no site: <https://sigaa.ufma.br>, na aba lateral Processos Seletivos – Lato sensu no período de 06/03/2024 a 06/03/2024.

3. Documentação digitalizada exigida (em formato PDF, e cada documento não deve ultrapassar 5Mb):

3.1. Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC ou declaração de conclusão, fornecido pelo coordenador do referido curso, no caso de o candidato ter concluído a graduação há menos de um ano. No caso de curso de graduação realizado no exterior, deve encontrar-se revalidado por Instituição de Ensino Brasileira Credenciada pelo Ministério de Educação;

3.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação;

3.3. Documento de Identidade (RG), CPF e Certificado de quitação com o serviço militar (somente para o gênero masculino). Para candidatos(as) estrangeiros(as), documento de identidade do país de origem e do Passaporte;

3.4. Foto 3 x 4 recente;

3.5. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais - A GRU está disponível no Anexo II).

3.6. Curriculum Vitae, no modelo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado da documentação comprobatória de todas as atividades indicadas no Currículo Lattes no período a ser considerado entre 2019 a 2022; deve-se entregar, juntamente com o currículo comprovado, a tabela de pontuação preenchida (ANEXO I); a documentação comprobatória deve ser organizada seguindo a mesma ordem e numeração das seções do Currículo Lattes. Os documentos devem ser agrupados em um único documento PDF.

3.7. Tabela de pontuação preenchida conforme Curriculum Vitae e documentos comprobatórios (ANEXO I);

3.8. Atestado médico em caso de candidato com deficiência;



3.9. Documentação comprobatória de pertencimento étnico-indígena, em caso de candidato indígena;

3.10. Autodeclaração de identidade trans, em caso de pessoas trans.

3.11. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola.

3.12. Declaração funcional atualizada, emitida no SIGRH, em caso de candidato(a) servidor(a) técnico administrativo da UFMA.

Toda a documentação exigida deve ser inserida nos campos do formulário referente ao edital, disponibilizado via SIGAA (<https://sigaa.ufma.br> aba lateral Processo Seletivo – Lato sensu). Ao apresentar a documentação requerida, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas. Fica vedada a complementação da documentação fora do período de inscrições.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação da Especialização, pelo e-mail [ergonomia@ufma.br](mailto:ergonomia@ufma.br). Problemas na efetivação da inscrição também devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições unicamente pelo e-mail [ergonomia@ufma.br](mailto:ergonomia@ufma.br)

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale a sua homologação. A homologação das inscrições será publicada até o dia 08 de março de 2023, quando será disponibilizada no site da AGEUFMA <http://www.ageufma.ufma.br> (serão homologadas todas as inscrições cujos(as) candidatos(as) tenham entregue toda a documentação exigida de acordo com as condições supracitadas).

**IV. DAS VAGAS:** O processo seletivo para o Curso de Especialização em Ergonomia, ofertará um total de 36 (trinta e seis) vagas, a saber: 02 (duas) para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela reserva de vagas, 01 (uma) vaga para pessoas quilombolas, 01 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência, 01 (uma) vaga reservada para indígenas, 01 (uma) vaga reservada para pessoas trans e 30 (trinta) vagas para demais candidatos(as).



Ainda, serão ofertadas 04 (quatro) vagas para servidores(as) técnicos-administrativos(as) efetivos(as) e ativos(as) da UFMA

Os(as) candidatos(as) que concorrerem a vagas reservadas (política de ações afirmativas) concorrerão concomitantemente na ampla concorrência. O(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga de ampla concorrência e vaga reservada ocupará a vaga de ampla concorrência, liberando a vaga reservada para o(a) próximo(a) classificado(a).

Caso não preenchidas, as vagas reservadas (política de ações afirmativas) serão destinadas à ampla concorrência, com exceção das vagas para servidores(as) técnicos-administrativos(as) efetivos(as) e ativos(as) da UFMA.

4.1 A Política de Ações Afirmativas na pós-graduação destina-se ao e/ou permanência dos seguintes grupos de pessoas:

4.1.1. Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados. Pessoas com deficiência (PcD):

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.1.1.1. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de:
  - a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplicia; h) triparésia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l)



amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.1.1.2. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei Decreto nº 6.949/2009;

4.1.2. Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

4.1.3. Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

4.1.4. Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com



presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

4.1.5. Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero;

4.1.6. O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições;

4.1.7. As vagas reservadas não preenchidas por um dos grupos da política afirmativa deverão ser redistribuídas para as pessoas candidatas excedentes de outros grupos da lista de vagas reservadas, obedecendo a ordem de classificação geral na seleção;

4.1.8. As vagas reservadas não preenchidas por nenhum dos grupos deverão ser redistribuídas para ampla concorrência.

#### 4.2. A Autodeclaração de pessoas candidatas negras

4.2.1. A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas para negros deverão ser feitas no ato da inscrição, e estão em consonância com: a Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, que trata sobre Reserva de vagas aos negros em órgãos federais; a Portaria no 13, de 11 de maio de 2016, que trata sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; e a Portaria no 04, de 10 de abril de 2018, que trata sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

4.2.2. Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade;

4.2.3. A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada;

4.2.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG no 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de



heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata;

4.2.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo; 4.6. A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;

4.2.6. A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

4.2.7. A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa negra. Na inexistência de candidatos(as) às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação;

4.2.8. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

#### 4.3. Candidatos(as) com Deficiência

4.3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente. A vaga para pessoa com deficiência seguirá as orientações do Decreto no 3298/99, que trata sobre "Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção". O(a) candidato(a) com deficiência deverá informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.3.2. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) na seleção, figurará em lista especial e na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as). Caso seja classificado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado



considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

4.3.3. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao CID, bem como à provável causa da deficiência.

4.3.4. A reprovação na perícia médica, prevista no subitem 1.8, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

4.3.5. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) a vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).

#### 4.4. Candidatos(as) indígenas

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital. Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018: I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico indígena; ou II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata. A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.





#### 4.5. Pessoas quilombolas

Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola.

#### 4.6. Pessoas trans

Autodeclaração de identidade trans.

**V. CARGA HORÁRIA:** O curso é composto por 480h/aula

### **VI. INVESTIMENTO**

O custo total por participante será de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), pagáveis conforme abaixo discriminado:

- Taxa de Inscrição R\$ 120,00
- Parcelas: 16 de R\$ 450,00

A data do pagamento deverá ser até o dia 05 (cinco) do mês vigente. O aluno deverá assinar um contrato de prestação de serviços educacionais entregue no primeiro dia de aula.

Os servidores técnicos administrativo terão direito a 50 % de descontos nos valores referentes à taxa de inscrição e mensalidade, conforme estabelecido na resolução Lato Sensu 2463 de 17/03/222022.

### **VII. SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos será realizada por comissão, designada pelo Coordenador do Curso. A Comissão Examinadora será composta de 3 (três) docentes para proceder à análise e emitir parecer sobre os requerimentos dos candidatos. É vedada a participação no processo de seleção, em qualquer fase, de membros da Comissão Examinadora que sejam cônjuges, parentes consanguíneos, civis e/ou afins dos candidatos, até o 3<sup>o</sup> (terceiro) grau inclusive.

A seleção será realizada no período de 11 a 15/03/2024, através dos seguintes elementos:



P1: análise do histórico escolar, de caráter classificatório de peso 5 (máximo de 50 pontos), que contempla a avaliação do candidato em relação ao coeficiente de rendimento global. A pontuação do aluno obedecerá a seguinte escala:

- Coeficiente de rendimento  $\geq 7,00$  e  $\leq 7,50$  equivale a 2,5 ponto
- Coeficiente de rendimento  $\geq 7,50$  e  $\leq 8,00$  equivale a 5,0 pontos
- Coeficiente de rendimento  $\geq 8,00$  e  $\leq 9,00$  equivale a 7,5 pontos
- Coeficiente de rendimento  $\geq 9,00$  e  $\leq 10,00$  equivale a 10,0 pontos

P2: análise do Currículo Vitae (modelo Lattes/CNPq), de caráter classificatório de peso 5 (máximo de 50 pontos),

A análise do *Curriculum vitae* (modelo Lattes/CNPq) consistirá na pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no período de 2019 a 2022. Os aspectos analisados constam no Anexo I o qual deve ser previamente preenchido pelo candidato sendo posteriormente validada pela comissão: a produção científica e experiência profissional do candidato.

A pontuação final será o somatório de P1 e P2. Será atribuído a cada elemento de avaliação a nota de 0 a 10. A nota atribuída será multiplicada pelo seu respectivo peso para compor a pontuação final, que terá distribuição de 0 a 100.

Os recursos devem ser apresentados pelo candidato via sistema de inscrição:  
<https://sigaa.ufma.br>

### **VIII CLASSIFICAÇÃO: por ordem decrescente da pontuação final de classificação**

A lista final dos classificados será divulgada no site da AGEUFMA <http://www.ageufma.ufma.br>. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtido no processo seletivo.

Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- 1º) maior nota da análise do curriculum vitae (terceira etapa);
- 2º) maior nota do coeficiente de rendimento
- 3º) e, em último caso, será considerado o candidato de maior idade. Na presença de candidatas(as) idosos(as) aprovados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme o artigo 27 da Lei 10.741/2003.



## IX - CRONOGRAMA DAS ETAPAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
06/03/2024 06/04/2024	a Inscrições on-line	Até às 23h59min
09/04/2024	Divulgação da lista das inscrições	Até às 23h59min
10 a 11/04/2024	Recebimento de recursos do resultado das inscrições	Até às 23h59min
12/04/2024	Resultado dos recursos das inscrições.	Até às 23h59min
15/04/2024	Análise do histórico escolar e do <i>Curriculum vitae</i> (modelo Lattes/CNPq)	Até às 23h59min
16/03/2024	Divulgação da pontuação final de classificação	Até às 23h59min
17 e 18/04/2024	Recebimento de recursos da divulgação da pontuação final de classificação	Até às 23h59min
19/04/2024	Resultado dos recursos da divulgação da pontuação final de classificação	Até às 23h59min
22 a 25/04/2024	Período de Matrícula no Curso	8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h
26 e 27/04/2024	Previsão de Início das Aulas	14:00h

Observação: todos os resultados das etapas de avaliação serão divulgados no site <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ageufma/>

## X. MATRÍCULAS:

Os(as) candidatos(as) aprovados(as), residentes ou não em São Luís, deverão se matricular no período de 22 a 25 de abril de 2024 no horário das 8h às 12h,



e das 14h às 18h, por meio remoto, via instruções oferecidas pela coordenação da Especialização. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão matriculados somente mediante apresentação dos seguintes documentos: formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo na secretaria do curso). Caso o(a) candidato(a) não apresente o diploma ou a declaração de conclusão de curso no ato da matrícula (22 a 25 de abril de 2024), perderá a vaga automaticamente.

Na hipótese de desistência de candidato(s) aprovado(s) ou da não realização da matrícula no prazo estabelecido por este edital serão convocados os candidatos excedentes obedecendo à ordem de classificação divulgada no Resultado Final da Seleção da Especialização.

Documentos necessários para matrícula:

1) Ficha de matrícula (disponível por solicitação pelo e-mail da coordenação do curso: [ergonomia@ufma.br](mailto:ergonomia@ufma.br));

2) Cópia do Diploma de Graduação ou declaração original de conclusão de Graduação de Instituição de Ensino Superior (IES), reconhecida por órgão competente do Ministério da Educação, declarando a data da conclusão e da colação de grau do curso superior. Candidatos cujos diplomas ainda não tenham sido expedidos poderão apresentar declaração original de conclusão de graduação da Instituição de Ensino Superior (IES), reconhecida pelo órgão competente do Ministério de Educação, declarando a data da conclusão da colação de grau do Curso superior. Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, apresentar diploma com revalidação no Brasil.

3) Cópia do Diploma de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) ou declaração original de conclusão do referido curso, apenas se o candidato apresentou na fase de seleção algum documento desse tipo de curso;

4) Procuração para realização da matrícula por terceiros, no caso de impedimento da realização de matrícula pelo candidato aprovado.

## **XI. INÍCIO DO CURSO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO**

O início do curso está previsto para o dia 26 e 27 de abril de 2024, devendo ser ministrado às sextas-feiras [das 14:00 às 21:00 horas] e aos Sábados [das 09:00 às 17:00 horas], com intervalos entre as aulas, quinzenalmente.

Local: Bloco 10, sala 202, CCET, no Campus do Bacanga em São Luís.

\* Outras informações poderão ser obtidas na Divisão no Departamento de Desenho e Tecnologia



Telefones: (98) 3272 8289/ 3272 8217  
e-mail: [ergonomia@ufma.br](mailto:ergonomia@ufma.br)

A coordenação e a secretaria da Especialização em Ergonomia funcionam no Bloco 08, Sala 104, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), Universidade Federal do Maranhão, CEP 65080-805, em São Luís – MA. As aulas do Mestrado em Design serão ministradas nas dependências da Universidade Federal do Maranhão. As atividades da Especialização, incluindo-se as disciplinas ofertadas, estão acontecendo de forma remota no momento, considerando-se a insegurança sanitária causada pela pandemia da COVID-19. As atividades presenciais serão retomadas assim que forem estabelecidas novas regras pela UFMA e AGEUFMA.

## **XII. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a. Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b. Não apresentarem toda a documentação requerida;
- c. Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- d. Não atender às determinações regulamentadas neste edital;
- e. Não confirmar a sua participação no Curso, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Recursos sobre o processo de seleção devem ser encaminhados devidamente assinados e digitalizados para o e-mail da Especialização: [ergonomia@ufma.br](mailto:ergonomia@ufma.br), obedecendo aos prazos e horários estipulados no item VI. Cronograma. A Comissão de seleção julgará os recursos, se houver, e divulgará o resultado final do processo seletivo segundo os prazos do item supracitado.

Exceções e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Especialização. A divulgação dos resultados da seleção dar-se-á pela publicação no site <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ageufma/>



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA  
Divisão de Cursos Lato Sensu  
Diretoria de Pós-Graduação

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail da Especialização:  
[ergonomia@ufma.br](mailto:ergonomia@ufma.br)

São Luís, 06 de março de 2024.

Professora Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento  
Pró-Reitora da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-  
Graduação e Internacionalização



## EDITAL AGEUFMA N° 88/2023

### ANEXO I- PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

**\*OBSERVAÇÃO:** serão usados somente os certificados que contiverem claramente o tipo de curso realizado e a carga horária.

#### **1. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA (os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC)**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
<b>Mestrado</b>				
- Concluído	600	600		
- Somente Créditos	200	200		
<b>Bolsa por Semestre</b>	10	20		
<b>Disciplina como aluno especial em curso de Pós-Graduação (45 horas)</b>	10	30		
<b>Especialização (Lato Sensu) e/ou Residência</b>	100	200		
<b>Curso de Aperfeiçoamento na área da graduação/programa =/&gt; 180h</b>	40	120		
<b>Curso de Aperfeiçoamento em outra área =/&gt; 180 h</b>	20	60		
<b>Curso de Atualização =/&gt; 90h</b>	20	60		
<b>Curso de Extensão =/&gt; 45h</b>	10	60		
<b>Curso de Graduação (Coeficiente de rendimento escolar da graduação)</b>				
Acima de 9,0	100			
Entre 8,0 e 9,0	75			
Menor que 8,0	50			
<b>Outros Cursos: mínimo de 5 horas (1 ponto por cada 5 horas)</b>	01	50		
<b>Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, ou PET (por ano)</b>	10	50		
<b>Monitoria (por semestre)</b>	03	09		
<b>Estágios</b>				
- Durante a Graduação (min. 120h)	20	40		
- Após a Graduação (min. 120h)	20	40		



## 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2019-2022)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
<b>Livros Científicos</b>			
- Autoria	100 (100)		
- Co-Autoria	50 (50)		
<b>Editoração</b>	20 (20)		
<b>Tradução</b>	20 (20)		
<b>Capítulos em Livros Científicos</b>			
- Autoria	20 (20)		
- Co-Autoria	10 (10)		
<b>Artigos Completos em Revista Especializada (relativa à área de formação do candidato) que conste do portal de periódicos CAPES</b>			
- Autoria	50 (50)		
- Co-Autoria	25 (25)		
<b>Artigos Completos em Revista Especializada (relativa à área de formação do candidato) que não conste do portal de periódicos CAPES</b>			
- Autoria	20 (20)		
- Co-Autoria	10 (10)		
<b>Comunicação Curta</b>			
- Autoria	10 (10)		
- Co-Autoria	05 (05)		
<b>Anais - Congressos, Seminários, Jornadas, etc.</b>			
<b>. Artigo Completo Internacional</b>			
- Autoria	30 (30)		
- Co-Autoria	15 (15)		
<b>. Artigo Completo Nacional</b>			
- Autoria	20 (20)		
- Co-Autoria	10 (10)		
<b>. Resumo</b>			
- Autoria	02 (10)		
- Co-Autoria	01 (05)		
<b>Prêmio de natureza cultural ou técnico-científica</b>	20 (20)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)





### 3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA (2019-2022)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
<b>Disciplinas Ministradas (por semestre) Pós-Graduação Lato Sensu</b>	08 (32)		
<b>Disciplinas Ministradas (por semestre) Graduação</b>	05 (20)		
<b>Disciplinas Ministradas (por semestre) Ensino Médio e/ou Técnico</b>	03 (24)		
<b>Mini-cursos ministrados</b>	01 (08)		
<b>Palestra no âmbito de uma disciplina em Instituição de Ensino Superior</b>	01 (05)		
<b>Orientação de Iniciação Científica (por semestre/aluno)</b>	05 (30)		
<b>Orientação de Estágio (por semestre/disciplina)</b>	05 (30)		
<b>Orientação de Monitoria (por semestre/aluno)</b>	03 (12)		
<b>Orientação de Monografia de Conclusão de:</b>			
- Graduação	15 (30)		
- Especialização	20 (40)		
<b>Co-Orientação de Monografia de conclusão de:</b>			
- Graduação	10 (20)		
- Especialização	15 (30)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)

### 4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO (2019-2022)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
<b>Projetos de pesquisa (aprovado em órgão colegiado da instituição)</b>			
- Coordenador	30 (60)		
- Participante	20 (40)		
- Consultor Técnico	10 (20)		
- Relatório Final	10 (20)		
<b>Projetos ou Cursos de Extensão (aprovado em órgão colegiado da instituição)</b>			
- Coordenador	20 (40)		
- Participante	10 (20)		
- Consultor Técnico	05 (10)		
- Relatório Final	05 (10)		
<b>Atividades Desenvolvidas em Seminários, Mini-Cursos e Similares</b>	02 (4)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)



### 5. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (2019-2022)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
Defesa de Monografia de Especialização	05 (25)		
Defesa de Monografia de Graduação	03 (15)		
Seleção de Monitoria	03 (15)		
Concursos Científicos	02 (10)		
Concursos para ingresso na carreira do Magistério Superior	05 (10)		
Concursos para Cargo de Técnico de Nível Superior da Área	03 (6)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)

### 6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, ESPETÁCULOS CÊNICOS OU SIMILARES (2019-2022)


DESCRIÇÃO	Internacional	Nacional	Regional/ Local	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
Coordenador	10 (20)	05 (10)	03 (6)		
Conferencista	08 (40)	04 (20)	02 (10)		
Expositor, debatedor, comunicador, palestrante e similares	05 (25)	03 (15)	1,5 (7,5)		
Participante	02 (10)	01 (5)	0,5 (2,5)		
Autor	10 (20)	05 (10)	03 (6)		
Diretor	08 (16)	04 (8)	02 (4)		
Ator	05 (10)	03 (6)	1,5 (3)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)




**EDITAL AGEUFMA N° 88/2023**  
**ANEXO II – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	<b>28832-2</b>
	Número de Referência	<b>279</b>
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	UG / Gestão	<b>154041/ 15258</b>
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFE- RÊNCIA", "CPF" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89950000000-0 0000001010-3 95523122883-4 20118010000-0



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	<b>28832-2</b>
	Número de Referência	<b>279</b>
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	UG / Gestão	<b>154041/ 15258</b>
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFE- RÊNCIA", "CPF" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89950000000-0 0000001010-3 95523122883-4 20118010000-0

